PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LOANDA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LOANDA - PROJUDI
Rua Roma, 920 - Edifício do Fórum - Alto da Glória - Loanda/PR - CEP: 87.900-000
Fone: (44) 3430-0493 - Celular: (44) 99114-8151 - E-mail: jmil@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MOIA E CIA LTDA. – (CNPJ/MF SOB Nº 75.459.586/0001-56).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **26 de janeiro de 2027, a partir das 10hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **26 de janeiro de 2027, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0006010-54.2019.8.16.0105** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE LOANDA/PR** – (CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51) e executada **MOIA E CIA LTDA.** – (CNPJ/MF SOB Nº 75.459.586/0001-56).

BEM: "Lote de terras urbano sob n. 01, quadra nº 400, da planta geral desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: fazendo frente com a avenida Presidente Vargas, por um lado, confronta-se com a rua Humberto de Campos, por outro lado, confronta-se com o lote nº 02 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09, medindo 14 metros de frente, por 28 metros da frente aos fundos; conforme constantes na matrícula nº 7.519 do CRI Local, sendo um terreno plano, de esquina, o imóvel conta com todos melhoramentos público, inclusive pavimentação asfáltica e rede de esgoto, estando localizado em local de boa valorização, na saída de Loanda para Nova Londrina, localizado em área comercial. O lote está unificado a outros lotes, formando um só propriedade, como pode ser observado no AV-3 da matricula 7.519 do CRI local. Contendo as seguintes benfeitorias: Contém edificado sobre os lotes 01 da quadra nº 400, um barracão em alvenaria, antigo, construído a muitos anos, coberto com estrutura metálica e telhas de chapas onduladas de alumínio, com os pisos de tijolos quadrados, contendo dois banheiros (masculino e feminino), com uma porta grande de chapa de ferro, tendo sido construído com recuo da frente do lote, sobrando uma parte como estacionamento, pisos revestidos com pever, medindo o barracão na parte construída sobre o lote 01, mais ou menos 300 metros quadrados de construção, estando atualmente em bom estado de uso e conservação, ao lado no lote de esquina, ou seja, no lote nº 01, há também com recuo lateral, onde atualmente funciona uma garagem para veículos, coberta com telhas de zinco. Observação: A parede de fundo do barracão construído no imóvel, está construída sobre o lote nº 09 da mesma quadra, bem como, sobre o lote 01 não

tem parede lateral do lado esquerdo, de quem olha da rua, a parede está construída sobre o lote 03 da mesma quadra." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 129.1, avaliado em R$ 650.000,00, datado de 24 de abril de 2024.

OBSERVAÇÃO: COMO A CONSTRUÇÃO ABRANGE OUTROS LOTES, RESSALTO QUE EVENTUAL NECESSIDADE DE DIVISÃO/DEMARCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, CONSIDERANDO AS OBSERVAÇÕES CONTIDAS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE EVENTO 129.1.

ÔNUS: R.11/7.519 – Hipoteca em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ; R.12/7.519 – Hipoteca de segundo grau em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ; R.13/7.519 – Hipoteca de terceiro grau em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ; R.15/7.519 – Hipoteca de quinto grau em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ; R.19/7.519 – Penhora em favor do MUNICÍPIO DE LOANDA, referente aos autos de nº 0006010-54.2019.8.16.0105, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Loanda; R.20/7.519 – Penhora em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB METROPOLITANO, referente aos autos de nº 0001123-56.2021.8.16.0105, em trâmite perante a Vara Cível de Loanda; R.21/7.519 – Penhora em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB METROPOLITANO, referente aos autos de nº 0005629-07.2023.8.16.0105, em trâmite perante a Vara Cível de Loanda; R.22/7.519 – Penhora em favor do MUNICÍPIO DE LOANDA, referente aos autos de nº 0005092-11.2023.8.16.0105, em trâmite perante a Vara Cível de Loanda; R.23/7.519 – Penhora referente aos presentes autos. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – *(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 723.688,15 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez

por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal..
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária, até ulterior deliberação deste juízo. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital*.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante, em caso de arrematação positiva. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; b) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica a devedora, qual seja: **MOIA E CIA LTDA. – (CNPJ/MF SOB Nº 75.459.586/0001-56),** através do presente, devidamente INTIMADA, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ** e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (26/11/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

MALCON JACKSON CUMMINGS
Juiz de Direito